

RESOLUÇÃO Nº 154/2008

(Publicada no Diário Oficial de 20/05/2008)

Altera equalização de financiamento concedida à empresa através do Programa de Defesa da Economia Baiana - PRODECON.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDESE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.599, de 7 de fevereiro de 2000, no Regulamento do FUNDESE e no processo nº 1045.2006-61 da Desenhahia,

RESOLVE:

Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados da Resolução nº 136/2006, de 5 de dezembro de 2006, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I - os incisos “I” a “V” do parágrafo único do art. 1º, passando este a vigorar como § 1º:

“§ 1º A absorção do custo financeiro do financiamento disposta no *caput* deste artigo será calculada tendo como base a parcela dos juros exigíveis de cada contrato, obedecendo-se os seguintes limites:

I - no ano de 2007, 24,768% (vinte e quatro inteiros, setecentos e sessenta e oito milésimos por cento);

II - no ano de 2008, 31,30% (trinta e um inteiros e trinta centésimos por cento);

III - nos anos de 2009 e 2010, 17% (dezessete por cento);

IV - no ano de 2011, 20% (vinte por cento);

V - no ano de 2012, 23% (vinte e três por cento);

VI - no ano de 2013, 30% (trinta por cento);

VII - no ano de 2014, 31,50% (trinta e um inteiros e cinquenta centésimos por cento);

VIII - no ano de 2015, 31,51% (trinta e um inteiros e cinquenta e um centésimos por cento).”

II - Acrescentar o § 2º ao artigo 1º:

“§ 2º A equalização total acumulada deverá ser igual, em valores de 01/07/2007, a 50% (cinquenta por cento) dos valores efetivamente gastos pela SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., na execução das obras dos trechos abaixo listados, não podendo ultrapassar, também em valores de 01/07/2007, o montante de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais):

I - BA 698, trecho: iniciando no entroncamento da BA 698 com a BR 101 (acesso à Mucuri) até a BR 418/BA com extensão aproximada de 21km com revestimento asfáltico, contidos nos Municípios de Mucuri/BA e Nova Viçosa/BA;

II - BA 693, trecho: iniciando na BR 418, próximo ao Distrito de Argolo, até a sede do Município de Ibirapuã/BA, com extensão aproximada de 35km com revestimento asfáltico, contidos nos

Municípios de Nova Viçosa/BA e Ibirapuã/BA.”

III - o *caput* do artigo 2º:

“Art. 2º Caso a empresa não cumpra os compromissos assumidos no Protocolo de Intenções assinado em 24/04/2004, Reti-ratificado em 24/11/2006 e em 22/03/2008, e atestados pelo Órgão competente (DERBA), os benefícios serão suspensos até a devida regularização, perdendo o direito durante o período interrompido. Casos de alta relevância (fortuitos ou de força maior) deverão ser submetidos ao Conselho Deliberativo do FUNDESE.”

Art. 2º Fica a DESENBAHIA autorizada a proceder com a edição dos devidos instrumentos contratuais de modo a obedecer ao disposto nesta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 16 de maio de 2008.

Carlos Martins Marques de Santana
Secretário da Fazenda
Presidente do Conselho Deliberativo do FUNDESE

Eva Maria Cella Dal Chiavon
Secretária da Casa Civil

Ronald de Arantes Lobato
Secretário do Planejamento

Rafael Amoedo Amoedo
Secretário da Indústria, Comércio e Mineração

Valmir Carlos Assunção
Secretário de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza

Nilton Vasconcelos Júnior
Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

Geraldo Simões de Oliveira
Secretário da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária

Ildes Ferreira de Oliveira
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Luiz Alberto Bastos Petitinga
Presidente da Desenbahia